



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana, para a aquisição de equipamentos, medicação outros insumos hospitalares para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

Art. 2º O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant’Ana no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando a aquisição de equipamentos, medicação e outros insumos hospitalares necessário para o tratamento da COVID-19.

§1º O Convênio terá sua vigência por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Convênio.

§2º O repasse será feito em parcela única, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, mediante depósito em conta corrente da Conveniada.

Art. 3º A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

07.....Secretaria Municipal da Saúde
01Fundo Municipal da Saúde
10.302.0021.2043.....Assistência Médica à População
3.3.3.90.39.00000000....Outros Serviços de Terceiros – P.J.
Conta.....7019



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica autorizada a rescisão, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 24 de Fevereiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 17/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, visando a aquisição de equipamentos, medicação e outros insumos hospitalares necessário para o tratamento da COVID-19.

O estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Bom Retiro do Sul declararam estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). Como é sabido, o Vale do Taquari e outras 10 regiões foram classificadas como bandeira preta, ou seja, risco altíssimo. Essa classificação demonstra o crescente número de casos confirmados de COVID-19, bem como aumento de internação no hospital e a busca por leitos de UTI COVID-19.

Contudo, o Hospital de Caridade Sant’Ana irá aplicar o recurso na aquisição de equipamentos como sistema de alto fluxo respiratório, medicação (enoxaparina 60MG/06ML; tocilizumabe, entre outras) e outros insumos hospitalares (kits descartáveis para o sistema de alto fluxo, máscaras VNI, entre outros) necessários para o tratamento da COVID-19

Importante salientar que o custo do tratamento dos pacientes diagnosticados com COVID-19 é altíssimo (média de R\$ 1.000,00 hum mil reais por dia), levando em consideração o tipo de medicação necessário ao tratamento, volume de oxigênio, dias de permanência (média de 06 dias de internação), EPIs utilizados e profissionais exclusivos para o setor. O Sistema Único de Saúde renumerada R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por internação com diagnóstico da COVID-19.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal